



UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE GONDOMAR (S. COSME) VALBOM E JOVIM

EDITAL

Notificação para limpeza e desmatção de terreno

Proc. nº TR069/2026

Dr. António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica Gabriela Susana Magalhães Bandeira, com último domicílio conhecido em Av.ª Dr. Mário Soares, nº 612, 4ª Esq. 4420-619 Gondomar, para no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à limpeza e desmatção do referido terreno e à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Sucede que, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia **18/05/2026**, o terreno localizado na Rua Luísa Tody, cont. nº 10 com Travessa do Outeiro, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), concelho de Gondomar, propriedade de V.ª Ex.ª, se encontrava com vegetação excessiva, designadamente silvado e vegetação densa superior a 50 cm, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de incêndio e insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo, bem como auto de vistoria.

Os factos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma **coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros**.

Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificado(a) desde já, que esta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, pelo período de **10 dias úteis**, a ocorrer a partir do 11º dia útil da afixação do presente Edital, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, nos termos do nº 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se estimam no valor de **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)**

No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificado(a) que tem o prazo de 10 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitidos por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos desta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, nº 477 – 4420-435 Valbom GDM.

Para constar e devidos efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional (página eletrónica) da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, bem como no terreno propriedade da notificada.

E eu _____ (Arnaldo Fernandes) Técnico Superior o subscrevo.

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, 06 de Julho de 2026.

Por Delegação (1) do Município de Gondomar

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)

1. Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.